



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1830- BERNARDO DO MEARIM SEXTA FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/006/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecido na Avenida Rio Branco Nº 394, Centro, Pedreiras – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da carteira de Identidade nº 20738732002-7 SESP-MA e do CPF nº 671.404.913-72, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 27 de maio de 2020.

Antonio Jean de Brito Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
CPF: 717.222.113/34
Portaria nº 07050002/2019

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATO Nº FMS/016/2020

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecido na Avenida Rio Branco Nº 394, Centro, Pedreiras – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da carteira de Identidade nº 20738732002-7 SESP-MA e do CPF nº 671.404.913-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 27 de maio de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
 TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/006/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, E A EMPRESA RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA.

O Município de Bernardo de Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antonio Jean de Brito Silva**, nomeado pela Portaria nº 0705002/2017, de 07/05/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecido na Avenida Rio Branco Nº 394, Centro, Pedreiras – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da carteira de Identidade nº 20738732002-7 SESP-MA e do CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1012001/2019, e o resultado final do **Pregão nº 004/2020**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, de interesse da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 004/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT.	FIO LUX	Unidade	10	164,00	1.640,00
2	CÂMERA 720P - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) - MODO HDCVI, AHD E HDTV, ALCANCE IR: 20M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBAS	Unidade		188,00	-
3	CÂMERA 720P - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) - MODO HDCVI, AHD E HDTV, ALCANCE IR: 30M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBAS	Unidade		237,00	-
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA PRINCIPAL - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	5	3097,00	15.485,00
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA RESERVADA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	3	3097,00	9.291,00

6	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade		3896,00	-
7	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade		4895,00	-
8	ESTABILIZADOR BIVOLT - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM'. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	10	389,00	3.890,00
9	HD INTERNO 500GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: HD 500GB SATA III 7200 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	3	282,00	846,00
10	HD INTERNO SATA DE 1TB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PADRÃO SATA III. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	3	347,50	1.042,50
11	HD EXTERNO, USB 3.0, 1TB DE ARMAZENAMENTO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	7	377,00	2.639,00
12	HD EXTERNO, USB 3.0, 500GB DE ARMAZENAMENTO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade		280,00	-
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 100% SEM CARTUCHO, SISTEMA ECOTANK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : IMPRIME, COPIA, DIGITALIZAR E WI-FIDIRECT. RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS DE PAPEL A4, IMPRIME PAGINAS EM BRANCO E COLORIDO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	Unidade		1212,00	-
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : IMPRIME, COPIA E DIGITALIZAR. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PÁGINAS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	Unidade	1	1966,00	1.966,00
15	MONITOR DE VIDEO 18.5 LED - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PADRAO SVGA, DE 18.5" WIDESCREEN. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AOC	Unidade	4	515,00	2.060,00

16	NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1X NBR 14.136 E 8X SAÍDA NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115 - 220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A(O) APC BZ1200-BR. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ENEMARK	Unidade	2	848,00	1.696,00
17	NOBREAK 1400VA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL. ENTRADA 115-127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADORSTRONGCHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ENEMARK	Unidade	2	834,00	1.668,00
18	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	3	3417,00	10.251,00
19	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	3	4370,00	13.110,00
20	PROCESSADOR INTEL CORE I5 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTEL	Unidade	2	1545,00	3.090,00
21	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTEL	Unidade	2	927,00	1.854,00
22	ROTEADOR 300MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade		104,00	-
23	ROTEADOR 450MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	6	235,00	1.410,00
24	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	133,00	266,00
25	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	Unidade	2	194,00	388,00
26	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	Unidade	1	304,00	304,00

27	SCANNER - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAPACIDADE DE ADF: 50 FOLHA - MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) - SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) -SOFTWARE INCLUÍDO -DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, -VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA. BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	BROTHER	Unidade	2	2673,00	5.346,00
28	TECLADO PS2 ABNT - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO PS2, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	MULTILASER	Unidade	10	30,00	300,00
29	TECLADO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO USB, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	MULTILASER	Unidade	10	31,00	310,00
30	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.3GHZ. OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA: DE 64 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD ATÉ 256GB; DISPLAY: 5.8 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA: 12 MP OU SUPERIOR, COM FLASH LED, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL; CÂMERA DIANTEIRA: 8 MP OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL CONECTIVIDADE: 2G GSM (GPRS/ EDGE): 850, 900, 1800, 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850), B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42.2 / 5.76 MBPS; 4G BANDAS;B1(210	XIAOMI	Unidade	3	1460,00	4.380,00
31	TABLET: TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO ATÉ 8GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE	MULTILASER	Unidade	5	800,00	4.000,00
32	PROJETOR - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFIGURAÇÕES MÍNIMA 2.500LUMNES. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	Unidade		2040,00	-
33	CAIXA DE SOM - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE, 1X SUBWOOFER 15', 1X DRIVER DE TITÂNIO, POTÊNCIA 200W, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, RCA E P2. CONTROLE DE VOLUME MASTER. REPRODUÇÃO DE MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD. BLUETOOTH. RECEPTOR FM. LEITOR USB/SD CARD. CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT. RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE. MATERIAL INJETADO. COR PRETA, BI-VOLT, ALIMENTAÇÃO BI-VOLT MANUAL. DIMENSÕES 79 X 44 X 36 CM OU EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	MULTILASER	Unidade		390,00	-

34	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> FORMATO MÓVEL QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DA TELA EM DIVERSOS AMBIENTES; POSSUI MECANISMO DE VELOCIDADE DE RETRAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL; CONSTITUÍDA DE ESTOJO METÁLICO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES. MATERIAL: LONA PLÁSTICA. DIMENSÕES: 2,0 X 2,0 METROS.	MULTILASER	Unidade		1000,00	-
35	MONITOR TOUCH SCREEN TAMANHO DA TELA MÍNIMA 15' - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TOUCH CONECTIVIDADE VGA/USB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COR: PRETO. COM GARANTIA DE 12 MESES.	AOC	Unidade		1146,00	-
36	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TELA DE NO MÍNIMO 5,0 LCD, COM ANTI-REFLEXO, PERMITE VISUALIZAR A DISTÂNCIA, POSSUI OPÇÕES DE CONTRASTE, BRILHO E COR, MÍNIMO 28 MODOS DE VISUALIZAÇÃO, FOCO AUTOMÁTICO OU MANUAL, POSSUI TECLAS TÁTEIS, CONGELA A IMAGEM E PERMITE AUMENTAR E MUDAR OS MODOS DE VISUALIZAÇÃO, LUPA ELETRÔNICA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO, BATERIA RECARREGÁVEL.	Eyoyo	Unidade		797,00	-
37	MOUSE ADAPTADO PARA COMPUTADOR - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MOUSE ESPECIAL COM ESFERA GIGANTE, COM NO MÍNIMO, 7 CM DE DIÂMETRO, QUE POSSIBILITA O MOVIMENTO DO CURSOR NA TELA EXIGINDO MENOR NECESSIDADE DE CONTROLE MOTORA FINA POR PARTE DO USUÁRIO. DOTADO DE BOTÕES GRANDES COM FUNÇÕES EQUIVALENTES ÀS TECLAS ESQUERDA E DIREITA DO MOUSE CONVENCIONAL E UM VISUAL MUITO ATRAENTE E CORES VIVAS. AMBIDESTRO - POSSIBILITA AO USUÁRIO A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER UMA DAS MÃOS. INTERFACE USB (INCLUI ADAPTADOR PS2), FÁCIL INSTALAÇÃO (NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAR NENHUM DRIVER), COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOK.	AbleNet	Unidade		548,00	-
	VALOR TOTAL DO GRUPO I					87.232,50

GRUPO 3 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	CARTUCHO 60 COLOR - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		125,00	-
40	CARTUCHO 60 PRETO - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		110,00	-
41	CARTUCHO 122 COLOR - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		85,00	-
42	CARTUCHO 122 PRETO - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		77,00	-
43	CONECTOR RJ-45 - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONECTOR RJ-45 MACHO P/CABO DE REDE CAT5E.	MULTILASER	Unidade	15	1,00	15,00

44	DVR 16 CANAIS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : GRAVA ATÉ 16 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	Unidade		1198,00	-
45	DVR 8 CANAIS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : GRAVA ATÉ 8 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	Unidade		758,00	-
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWNSG-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM, CHAVES ELETORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	7	77,00	539,00
47	GABINETE ATX - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : MÍNIMO 4 BAIAS, COM FONTE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMA 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	183,00	366,00
48	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 2133 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	12	199,00	2.388,00
49	MEMORIA DESKTOP DDR3 4 GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 1333 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	12	148,00	1.776,00
50	MOUSE ÓPTICO PS2 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	14	13,50	189,00
51	MOUSE ÓPTICO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	11	17,50	192,50
52	NANOSTATION FREQUÊNCIA 5.8 GHZ - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : ANTENA 13 DBI.	UBIQUITI	Unidade	2	454,00	908,00
53	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8GB.	SANDISK	Unidade	50	25,00	1.250,00
54	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 16GB.	SANDISK	Unidade	50	39,00	1.950,00
55	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 32GB.	SANDISK	Unidade	40	43,50	1.740,00
56	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 64GB.	SANDISK	Unidade	40	132,00	5.280,00
57	PLACA DE REDE- <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 10/100/1000M GIGABIT ETHERNET, PCI.	TP LINK	Unidade	4	80,00	320,00
58	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1155 PARA 3ª A 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	4	404,00	1.616,00
59	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1150 PARA 3ª A 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	4	348,00	1.392,00
60	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (PRETO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade	30	58,00	1.740,00
61	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (AMARELO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade	30	57,00	1.710,00
62	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL CIANO (AZUL) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade	30	55,50	1.665,00
63	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL MAGENTA (VERMELHO) -	EPSON	Unidade	20	54,50	1.090,00

	ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.					
64	TONER HP OU COMPATIVEL CE285A.	MULTILASER	Unidade	40	111,00	4.440,00
65	TONER HP OU COMPATIVEL CE278A.	MULTILASER	Unidade	40	130,00	5.200,00
66	TONER HP OU COMPATIVEL CF226A.	MULTILASER	Unidade	30	220,00	6.600,00
67	TONER HP OU COMPATIVEL CF283A.	MULTILASER	Unidade	35	130,00	4.550,00
68	TONER BROTHER TN750.	MULTILASER	Unidade	35	240,00	8.400,00
69	TONER BROTHER TN3442.	MULTILASER	Unidade	75	248,00	18.600,00
70	CABO DE FORÇA - ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P+T) 10 A.	MULTILASER	Unidade	6	20,00	120,00
71	CABO DE REDE CAT5E - ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CABO: UTP, MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC, NÚMERO DE PARES: CAIXA C/305M.	MULTILASER	Caixa	4	364,00	1.456,00
72	CABO USB - ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 1,8 M.	MULTILASER	Unidade	10	14,00	140,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3					75.632,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 162.865,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~7.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Gestão de Política Administrativa

PROJETO: 1.003 – Aquisição de Equipamento para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 0100000000- Recursos ordinários.

VALOR: R\$ 87.232,50 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT.	FIO LUX	Unidade	10	164,00	1.640,00
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	5	3097,00	15.485,00
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA RESERVADA - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	3	3097,00	9.291,00
8	ESTABILIZADOR BIVOLT - ESPECIFICAÇÃO: 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM'. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	10	389,00	3.890,00
9	HD INTERNO 500GB - ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD 500GB SATA III 7200 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	3	282,00	846,00
10	HD INTERNO SATA DE 1TB - ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO SATA III. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	3	347,50	1.042,50
11	HD EXTERNO, USB 3.0, 1TB DE ARMAZENAMENTO - ESPECIFICAÇÃO:	SEAGATE	Unidade	7	377,00	2.639,00

	VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : IMPRIME, COPIA E DIGITALIZAR. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PÁGINAS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	Unidade	1	1966,00	1.966,00
15	MONITOR DE VIDEO 18.5 LED - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PADRAO SVGA. DE 18,5" WIDESCREEEN. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AOC	Unidade	4	515,00	2.060,00
16	NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1X NBR 14.136 E 8X SAÍDA NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115 - 220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A(O) APC BZ1200-BR. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ENEMARK	Unidade	2	848,00	1.696,00
17	NOBREAK 1400VA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADORSTRONGCHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ENEMARK	Unidade	2	834,00	1.668,00
18	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	3	3417,00	10.251,00
19	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	3	4370,00	13.110,00
20	PROCESSADOR INTEL CORE I5 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTEL	Unidade	2	1545,00	3.090,00
21	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTEL	Unidade	2	927,00	1.854,00
22	ROTEADOR 300MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade		104,00	-
23	ROTEADOR 450MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT.	MULTILASER	Unidade	6	235,00	1.410,00

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
24	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	133,00	266,00
25	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	Unidade	2	194,00	388,00
26	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	Unidade	1	304,00	304,00
27	SCANNER - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAPACIDADE DE ADF: 50 FOLHA - MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) - SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) -SOFTWARE INCLUÍDO -DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, -VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM -DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA. BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	BROTHER	Unidade	2	2673,00	5.346,00
28	TECLADO PS2 ABNT - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO PS2, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	MULTILASER	Unidade	10	30,00	300,00
29	TECLADO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO USB, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	MULTILASER	Unidade	10	31,00	310,00
30	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.3GHZ. OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA: DE 64 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD ATÉ 256GB; DISPLAY: 5.8 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA: 12 MP OU SUPERIOR, COM FLASH LED, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL; CÂMERA DIANTEIRA: 8 MP OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL CONECTIVIDADE: 2G GSM (GPRS/ EDGE): 850, 900, 1800, 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850), B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42.2 / 5.76 MBPS; 4G BANDAS:B1(210	XIAOMI	Unidade	3	1460,00	4.380,00
31	TABLET: TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO ATÉ 8GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE	MULTILASER	Unidade	5	800,00	4.000,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1					87.232,50

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Gestão de Política Administrativa

PROJETO: 2.005 – Manutenção e funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 0100000000- Recursos ordinários.

VALOR: R\$ 75.632,50 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	CONECTOR RJ-45 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONECTOR RJ-45 MACHO P/CABO DE REDE CAT5E.	MULTILASER	Unidade	15	1,00	15,00
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWSNG-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM, CHAVES ELETORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	7	77,00	539,00
47	GABINETE ATX - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : MÍNIMO 4 BAIAS, COM FONTE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMA 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	183,00	366,00
48	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 2133 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	12	199,00	2.388,00
49	MEMORIA DESKTOP DDR3 4 GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 1333 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	12	148,00	1.776,00
50	MOUSE ÓPTICO PS2 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	14	13,50	189,00
51	MOUSE ÓPTICO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	11	17,50	192,50
52	NANOSTATION FREQUÊNCIA 5.8 GHZ - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : ANTENA 13 DBI.	UBIQUITI	Unidade	2	454,00	908,00
53	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8GB.	SANDISK	Unidade	50	25,00	1.250,00
54	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 16GB.	SANDISK	Unidade	50	39,00	1.950,00
55	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 32GB.	SANDISK	Unidade	40	43,50	1.740,00
56	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 64GB.	SANDISK	Unidade	40	132,00	5.280,00
57	PLACA DE REDE- <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 10/100/1000M GIGABIT ETHERNET, PCI.	TP LINK	Unidade	4	80,00	320,00
58	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1155 PARA 3ª 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	4	404,00	1.616,00
59	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1150 PARA 3ª 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	4	348,00	1.392,00
60	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (PRETO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade	30	58,00	1.740,00
61	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (AMARELO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade	30	57,00	1.710,00
62	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL CIANO (AZUL) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade	30	55,50	1.665,00
63	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL MAGENTA (VERMELHO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade	20	54,50	1.090,00
64	TONER HP OU COMPATIVEL CE285A.	MULTILASER	Unidade	40	111,00	4.440,00
65	TONER HP OU COMPATIVEL CE278A.	MULTILASER	Unidade	40	130,00	5.200,00
66	TONER HP OU COMPATIVEL CF226A.	MULTILASER	Unidade	30	220,00	6.600,00
67	TONER HP OU COMPATIVEL CF283A.	MULTILASER	Unidade	35	130,00	4.550,00
68	TONER BROTHER TN750.	MULTILASER	Unidade	35	240,00	8.400,00

69	TONER BROTHER TN3442.	MULTILASER	Unidade	75	248,00	18.600,00
70	CABO DE FORÇA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P+T) 10 A.	MULTILASER	Unidade	6	20,00	120,00
71	CABO DE REDE CAT5E - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : TIPO DE CABO: UTP, MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC, NÚMERO DE PARES: CAIXA C/305M.	MULTILASER	Caixa	4	364,00	1.456,00
72	CABO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COMPRIMENTO 1,8 M.	MULTILASER	Unidade	10	14,00	140,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3					75.632,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 28 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Antonio Jean de Brito Silva,
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
CPF: 717.222.113/34
Portaria nº 0705002/2019
PELA CONTRATANTE

RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17293339/0001-26
GUSTAVO LOPES DA SILVA
RG nº 020738732002-7 SESP-MA
CPF: 671.404.913-72
SÓCIO ADMINISTRADOR
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

CONTRATO Nº SEMAD/006/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 1012001/2019 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.612.345/0001-69. **CONTRATADO:** RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamntos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 162.865,00** (cento e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 1.003 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 0100000000. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 2.005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Fonte: 0100000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/05/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Jean de Brito Silva, como Contratante e pela empresa RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA o Sr. Gustavo Lopes da Silva como Contratada. Bernardo do Mearim, 28 de maio de 2020.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/016/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA.

O O Município de Bernardo do Mearim, Poder Executivo, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde Sr. José Pereira Barbosa**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, estabelecido na Avenida Rio Branco Nº 394, Centro, Pedreiras – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Lopes da Silva, portador da carteira de Identidade nº 20738732002-7 SESP-MA e do CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1012001/2019, e o resultado final do **Pregão nº 004/2020**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 004/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT.	FIO LUX	Unidade	5	164,00	820,00
2	CÂMERA 720P - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) - MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 20M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	Unidade	0	188,00	-
3	CÂMERA 720P - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) - MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	Unidade	0	237,00	-
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA PRINCIPAL - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	3	3097,00	9.291,00
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA RESERVADA - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	1	3097,00	3.097,00
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS	MULTILASER	Unidade	2	3896,00	7.792,00

	(COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
7	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	1	4895,00	4.895,00
8	ESTABILIZADOR BIVOLT - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	7	389,00	2.723,00
9	HD INTERNO 500GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: HD 500GB SATA III 7200 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	4	282,00	1.128,00
10	HD INTERNO SATA DE 1TB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PADRÃO SATA III. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	4	347,50	1.390,00
11	HD EXTERNO, USB 3.0, 1TB DE ARMAZENAMENTO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	7	377,00	2.639,00
12	HD EXTERNO, USB 3.0, 500GB DE ARMAZENAMENTO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	7	280,00	1.960,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 100% SEM CARTUCHO, SISTEMA ECOTANK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : IMPRIME, COPIA, DIGITALIZAR E WI-FIDIRECT. RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS DE PAPEL A4, IMPRIME PAGINAS EM BRANCO E COLORIDO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	Unidade	2	1212,00	2.424,00
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : IMPRIME, COPIA E DIGITALIZAR. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PÁGINAS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	Unidade	0	1966,00	-
15	MONITOR DE VIDEO 18.5 LED - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PADRAO SVGA, DE 18.5" WIDESCREEN. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AOC	Unidade	1	515,00	515,00
16	NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1X NBR 14.136 E 8X SAÍDA NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115 - 220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A(O) APC BZ1200-BR. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ENEMARK	Unidade	2	848,00	1.696,00

17	NOBREAK 1400VA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADORSTRONGCHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ENEMARK	Unidade	0	834,00	-
18	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	3	3417,00	10.251,00
19	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	1	4370,00	4.370,00
20	PROCESSADOR INTEL CORE I5 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTEL	Unidade	0	1545,00	-
21	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTEL	Unidade	0	927,00	-
22	ROTEADOR 300MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	104,00	208,00
23	ROTEADOR 450MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	4	235,00	940,00
24	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	133,00	266,00
25	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	Unidade	0	194,00	-
26	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	MULTILASER	Unidade	0	304,00	-
27	SCANNER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CAPACIDADE DE ADF: 50 FOLHA - MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) - SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) -SOFTWARE INCLUÍDO -DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, -VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA. BIVOLT. GARANTIA DE 12	BROTHER	Unidade	0	2673,00	-

	MESES.					
28	TECLADO PS2 ABNT - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO PS2, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	MULTILASER	Unidade	0	30,00	-
29	TECLADO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO USB, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	MULTILASER	Unidade	0	31,00	-
30	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.3GHZ. OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA: DE 64 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD ATÉ 256GB; DISPLAY: 5.8 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA: 12 MP OU SUPERIOR, COM FLASH LED, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL; CÂMERA DIANTEIRA: 8 MP OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL CONECTIVIDADE: 2G GSM (GPRS/ EDGE): 850, 900, 1800, 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42.2 / 5.76 MBPS; 4G BANDAS; B1(210	XIAOMI	Unidade	2	1460,00	2.920,00
31	TABLET: TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO ATÉ 8GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE	MULTILASER	Unidade	30	800,00	24.000,00
32	PROJETOR - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CONFIGURAÇÕES MÍNIMA 2.500LUMNES. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	Unidade	0	2040,00	-
33	CAIXA DE SOM - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE, 1X SUBWOOFER 15', 1X DRIVER DE TITÂNIO, POTÊNCIA 200W, ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR, RCA E P2. CONTROLE DE VOLUME MASTER. REPRODUÇÃO DE MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD. BLUETOOTH. RECEPTOR FM. LEITOR USB/SD CARD. CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT. RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE. MATERIAL INJETADO. COR PRETA, BI-VOLT, ALIMENTAÇÃO BI-VOLT MANUAL. DIMENSÕES 79 X 44 X 36 CM OU EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	MULTILASER	Unidade	0	390,00	-
34	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> FORMATO MÓVEL QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DA TELA EM DIVERSOS AMBIENTES; POSSUI MECANISMO DE VELOCIDADE DE RETRAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL; CONSTITUÍDA DE ESTOJO METÁLICO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES. MATERIAL: LONA PLÁSTICA. DIMENSÕES: 2,0 X 2,0 METROS.	MULTILASER	Unidade	0	1000,00	-

35	MONITOR TOUCH SCREEN TAMANHO DA TELA MÍNIMA 15' - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : TOUCH CONECTIVIDADE VGA/USB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COR: PRETO. COM GARANTIA DE 12 MESES.	AOC	Unidade	0	1146,00	-
36	LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : TELA DE NO MÍNIMO 5,0 LCD, COM ANTI-REFLEXO, PERMITE VISUALIZAR A DISTÂNCIA, POSSUI OPÇÕES DE CONTRASTE, BRILHO E COR, MÍNIMO 28 MODOS DE VISUALIZAÇÃO, FOCO AUTOMÁTICO OU MANUAL, POSSUI TECLAS TÁTEIS, CONGELA A IMAGEM E PERMITE AUMENTAR E MUDAR OS MODOS DE VISUALIZAÇÃO, LUPA ELETRÔNICA PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO, BATERIA RECARREGÁVEL.	Eyoyo	Unidade	0	797,00	-
37	MOUSE ADAPTADO PARA COMPUTADOR - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : MOUSE ESPECIAL COM ESFERA GIGANTE, COM NO MÍNIMO, 7 CM DE DIÂMETRO, QUE POSSIBILITA O MOVIMENTO DO CURSOR NA TELA EXIGINDO MENOR NECESSIDADE DE CONTROLE MOTORA FINA POR PARTE DO USUÁRIO. DOTADO DE BOTÕES GRANDES COM FUNÇÕES EQUIVALENTES ÀS TECLAS ESQUERDA E DIREITA DO MOUSE CONVENCIONAL E UM VISUAL MUITO ATRAENTE E CORES VIVAS. AMBIDESTRO - POSSIBILITA AO USUÁRIO A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER UMA DAS MÃOS. INTERFACE USB (INCLUI ADAPTADOR PS2), FÁCIL INSTALAÇÃO (NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTALAR NENHUM DRIVER), COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOK.	AbleNet	Unidade	0	548,00	-
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1					83.325,00

GRUPO 3 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	CARTUCHO 60 COLOR - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		125,00	-
40	CARTUCHO 60 PRETO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		110,00	-
41	CARTUCHO 122 COLOR - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		85,00	-
42	CARTUCHO 122 PRETO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	HP	Unidade		77,00	-
43	CONECTOR RJ-45 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONECTOR RJ-45 MACHO P/CABO DE REDE CAT5E.	MULTILASER	Unidade	60	1,00	60,00
44	DVR 16 CANAIS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : GRAVA ATÉ 16 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	Unidade	1	1198,00	1.198,00
45	DVR 8 CANAIS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : GRAVA ATÉ 8 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	Unidade		758,00	-

46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWNSG-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM, CHAVES ELETORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	5	77,00	385,00
47	GABINETE ATX - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : MÍNIMO 4 BAIAS, COM FONTE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMA 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	3	183,00	549,00
48	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 2133 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	4	199,00	796,00
49	MEMORIA DESKTOP DDR3 4 GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 1333 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	4	148,00	592,00
50	MOUSE ÓPTICO PS2 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	5	13,50	67,50
51	MOUSE ÓPTICO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	6	17,50	105,00
52	NANOSTATION FREQUÊNCIA 5.8 GHZ - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : ANTENA 13 DBL.	UBIQUITI	Unidade	1	454,00	454,00
53	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8GB.	SANDISK	Unidade	30	25,00	750,00
54	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 16GB.	SANDISK	Unidade	10	39,00	390,00
55	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 32GB.	SANDISK	Unidade	10	43,50	435,00
56	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 64GB.	SANDISK	Unidade	10	132,00	1.320,00
57	PLACA DE REDE- <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 10/100/1000M GIGABIT ETHERNET, PCL	TP LINK	Unidade	3	80,00	240,00
58	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1155 PARA 3ª 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM@/CELERON@. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	2	404,00	808,00
59	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1150 PARA 3ª 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM@/CELERON@. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	2	348,00	696,00
60	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (PRETO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade		58,00	-
61	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (AMARELO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade		57,00	-
62	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL CIANO (AZUL) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade		55,50	-
63	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL MAGENTA (VERMELHO) - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON	Unidade		54,50	-
64	TONER HP OU COMPATIVEL CE285A.	MULTILASER	Unidade	20	111,00	2.220,00
65	TONER HP OU COMPATIVEL CE278A.	MULTILASER	Unidade	20	130,00	2.600,00
66	TONER HP OU COMPATIVEL CF226A.	MULTILASER	Unidade	15	220,00	3.300,00
67	TONER HP OU COMPATIVEL CF283A.	MULTILASER	Unidade	15	130,00	1.950,00
68	TONER BROTHER TN750.	MULTILASER	Unidade	15	240,00	3.600,00

69	TONER BROTHER TN3442.	MULTILASER	Unidade		248,00	-
70	CABO DE FORÇA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P+T) 10 A.	MULTILASER	Unidade	6	20,00	120,00
71	CABO DE REDE CAT5E - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : TIPO DE CABO: UTP, MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC, NÚMERO DE PARES: CAIXA C/305M.	MULTILASER	Caixa	4	364,00	1.456,00
72	CABO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COMPRIMENTO 1,8 M.	MULTILASER	Unidade	6	14,00	84,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3					24.175,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.1.2.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 107.500,50 (cento e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

- 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.~~

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 0102000000- Receitas de Imposto e transferência.

VALOR: R\$ 54.847,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT.	FIO LUX	Unidade	5	164,00	820,00
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	3097,00	6.194,00
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA RESERVADA - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	1	3097,00	3.097,00
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	3896,00	7.792,00
7	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	1	4895,00	4.895,00
8	ESTABILIZADOR BIVOLT - ESPECIFICAÇÃO: 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM	SEAGATE	Unidade	5	389,00	1.945,00

	FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
9	HD INTERNO 500GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD 500GB SATA III 7200 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	4	282,00	1.128,00
10	HD INTERNO SATA DE 1TB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PADRÃO SATA III. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	4	347,50	1.390,00
11	HD EXTERNO, USB 3.0, 1TB DE ARMAZENAMENTO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	7	377,00	2.639,00
12	HD EXTERNO, USB 3.0, 500GB DE ARMAZENAMENTO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	7	280,00	1.960,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 100% SEM CARTUCHO, SISTEMA ECOTANK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : IMPRIME, COPIA, DIGITALIZAR E WI-FIDIRECT. RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS DE PAPEL A4, IMPRIME PAGINAS EM BRANCO E COLORIDO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	Unidade	2	1212,00	2.424,00
15	MONITOR DE VIDEO 18.5 LED - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : PADRAO SVGA, DE 18.5" WIDESCREEN. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AOC	Unidade	1	515,00	515,00
16	NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1X NBR 14.136 E 8X SAÍDA NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115 - 220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A(O) APC BZ1200-BR. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ENEMARK	Unidade	2	848,00	1.696,00
18	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	3	3417,00	10.251,00
19	NOTEBOOK - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	POSITIVO	Unidade	1	4370,00	4.370,00
22	ROTEADOR 300MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	104,00	208,00
23	ROTEADOR 450MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	235,00	470,00
24	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	1	133,00	133,00
30	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.3GHZ. OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA: DE 64 GB OU SUPERIOR;	XIAOMI	Unidade	2	1460,00	2.920,00

	MEMÓRIA RAM: 4GB; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROS D ATÉ 256GB; DISPLAY: 5.8 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA: 12 MP OU SUPERIOR, COM FLASH LED, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL; CÂMERA DIANTEIRA: 8 MP OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL CONECTIVIDADE: 2G GSM (GPRS/ EDGE): 850, 900, 1800, 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42.2 / 5.76 MBPS; 4G BANDAS: B1(210)					
	VALOR TOTAL					54.847,00

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

PROJETO/ATIVIDADE: 1.030 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio.

VALOR: R\$ 28.478,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	1	3097,00	3.097,00
8	ESTABILIZADOR BIVOLT - ESPECIFICAÇÃO: 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEAGATE	Unidade	2	389,00	778,00
23	ROTEADOR 450MBPS - ESPECIFICAÇÃO: WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	2	235,00	470,00
24	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	1	133,00	133,00
31	TABLET: TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO ATÉ 8GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE	MULTILASER	Unidade	30	800,00	24.000,00
	VALOR TOTAL					28.478,00

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção das atividades básica de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0102000000- Receitas de Imposto e transferência.

VALOR: R\$ 24.175,50 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	CONECTOR RJ-45 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONECTOR RJ-45 MACHO P/CABO DE REDE CAT5E.	MULTILASER	Unidade	60	1,00	60,00
44	DVR 16 CANAIS - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : GRAVA ATÉ 16 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	Unidade	1	1198,00	1.198,00
46	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWNSG-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM. CHAVES ELETORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	5	77,00	385,00
47	GABINETE ATX - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : MÍNIMO 4 BAIAS, COM FONTE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMA 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	Unidade	3	183,00	549,00
48	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 2133 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	4	199,00	796,00
49	MEMORIA DESKTOP DDR3 4 GB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FREQUÊNCIA 1333 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KINGSTON	Unidade	4	148,00	592,00
50	MOUSE ÓPTICO PS2 - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	5	13,50	67,50
51	MOUSE ÓPTICO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	MULTILASER	Unidade	6	17,50	105,00
52	NANOSTATION FREQUÊNCIA 5.8 GHZ - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : ANTENA 13 DBI.	UBIQUITI	Unidade	1	454,00	454,00
53	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 8GB.	SANDISK	Unidade	30	25,00	750,00
54	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 16GB.	SANDISK	Unidade	10	39,00	390,00
55	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 32GB.	SANDISK	Unidade	10	43,50	435,00
56	PEN DRIVER - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 64GB.	SANDISK	Unidade	10	132,00	1.320,00
57	PLACA DE REDE- <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : 10/100/1000M GIGABIT ETHERNET, PCI.	TP LINK	Unidade	3	80,00	240,00
58	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1155 PARA 3ªA 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	2	404,00	808,00
59	PLACA MÃE - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : INTEL SOCKET 1150 PARA 3ªA 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PCWARE	Unidade	2	348,00	696,00
64	TONER HP OU COMPATIVEL CE285A.	MULTILASER	Unidade	20	111,00	2.220,00
65	TONER HP OU COMPATIVEL CE278A.	MULTILASER	Unidade	20	130,00	2.600,00
66	TONER HP OU COMPATIVEL CF226A.	MULTILASER	Unidade	15	220,00	3.300,00
67	TONER HP OU COMPATIVEL CF283A.	MULTILASER	Unidade	15	130,00	1.950,00

68	TONER BROTHER TN750.	MULTILASER	Unidade	15	240,00	3.600,00
70	CABO DE FORÇA - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P+T) 10 A.	MULTILASER	Unidade	6	20,00	120,00
71	CABO DE REDE CAT5E - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : TIPO DE CABO: UTP, MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC, NÚMERO DE PARES: CAIXA C/305M.	MULTILASER	Caixa	4	364,00	1.456,00
72	CABO USB - <i>ESPECIFICAÇÃO</i> : COMPRIMENTO 1,8 M.	MULTILASER	Unidade	6	14,00	84,00
	VALOR TOTAL					24.175,50

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

g.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Bernardo do Mearim**, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bernardo do Mearim e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 28 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria nº 0201003/2017
Pela CONTRATANTE

RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17293339/0001-26
GUSTAVO LOPES DA SILVA
RG nº 020738732002-7 SESP-MA
CPF: 671.404.913-72
SÓCIO ADMINISTRADOR
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

CONTRATO Nº FMS/016/2020 ORIGEM: Processo administrativo nº 1012001/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.424.507/0001-99. **CONTRATADO:** RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26. **OBJETO:** aquisição de Pneus aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 107.500,50 (cento e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 12.01-. Função: 10 – Subfunção: 301 – Programa: 0027 - Projeto: 2.045 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Fonte: 0102000000- Receitas de Imposto e transferência. Função: 10 – Subfunção: 301 – Programa: 0027 - Projeto: 1.030 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 0102000000- Receitas de Imposto e transferência - Fonte: 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/05/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário o Sr. **José Pereira Barbosa**, como Contratante e pela empresa RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA o Sr. Gustavo Lopes da Silva como Contratada. Bernardo do Mearim-MA, 28 de maio de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº D/008-COVID19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005001/2020**

Acolho a manifestação da Sra. Presidente da Comissão Central de Licitação e, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42, com sede na Av. Senador Helcídio Nunes nº 600, CEP: 64607-090, Bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, a enviar sua proposta de preços, a qual demonstrou esta compatível com o preço praticado no mercado, para a aquisição emergencial de um veículo, tipo PICK-UP 4 X 4, ambulância adaptada, TIPO A, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde no transporte de doentes, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA), conforme condições, quantidades e exigências do Fundo Municipal de Saúde, com o valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Publique-se, para os fins do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Bernardo do Mearim (MA), 27 de maio de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/017/2020-COVID19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005001/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/008-COVID19/2020.**

Pelo presente instrumento e com base na modalidade **Dispensa de Licitação nº D/008-COVID19/2020**, amparado pelo artigo Art. 4, da Lei Federal 13.979/2020, convocamos a empresa BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42, com sede na Av. Senador Helcídio Nunes nº 600, CEP: 64607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, neste ato representada pelo Procurador Sr. MISAEL ALVES DE MORAES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 1.869.287 SSP-PI e CPF nº 877.612.893-87, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim (MA), 27 de maio de 2020.

José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
Portaria: 0201003/2017

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

